



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 199/92 / ____.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL

A Câmara Municipal de Indianópolis, - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o poder executivo — autorizado a conceder reajuste salarial, na ordem de 21,08% ^{por cento} vinte e um inteiros e Zero Oito Centésimos, aos servidores ativos e inativos da administração direta da Prefeitura Municipal de Indianópolis-Mg, a partir de 01 de Maio de 1.992.

Art. 2º — Para atender as despesas — decorrentes com a execução da presente lei, serão utilizados como recursos as dotações próprias consignadas no Orçamento Vigen te.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio — de 1.992.

Art. 4º — Revogam-se as disposições — em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis

22 de Maio de 1.992.


= Wesley José da Rocha Naves =

Prefeito Municipal.

Assinado em 25 5 92
P/ Wesley José da Rocha Naves



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

É o sentimento de justiça que novamente nos traz a esse legislativo, a fim de solicitar a aprovação do Projeto de Lei, em anexo, que aumenta em 21,08(Vinte e Um inteiros e Oito Centésimos) o salário dos Funcionários que servem a este Município.

A Alta de preços e a defasagem dos salários é ainda uma dolorosa realidade que sacrifica a todos e, compete a nós o esforço de saná-la, dentro de nossos recursos.

Certo de pleno atendimento da parte de
V.Sa.

Subscrevêmo-nos .

Atenciosamente.

= Wesley José da Rocha Naves =

Prefeito Municipal.

Aprovado em 25/5/82
6/maio/1982

Presidente da Câmara